



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 02 de dezembro de 1.977.

LEI Nº 1.329, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.977.

Autoriza o cancelamento de dí-
vida de tributos municipais.-

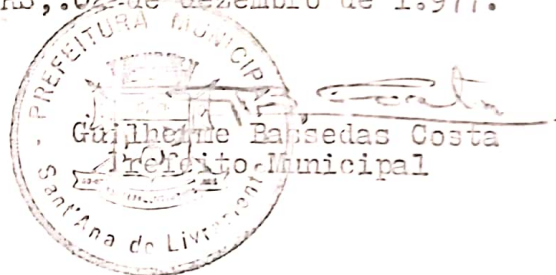
GUILHERME BASSEDA COSTA, Prefeito Municipal de Sant'
Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, in-
ciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

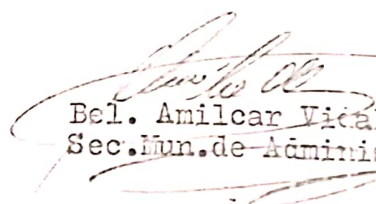
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conce-
lar a Dívida Ativa de Tributos Municipais, no valor de Cr\$...
43.072,85 (quarenta e nove mil e setenta e dois cruzeiros com
oitenta e cinco centavos) de diversos contribuintes do Municí-
pio, conforme relação anexa, que fica fazendo parte integrante
desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, RS, 02 de dezembro de 1.977.



Registre-se e Publique-se:


Bel. Amílcar Vital Alves
Sec. Mun. de Administração